**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

1. **PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 15.023.955/0001-31**, estabelecida a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 – Bairro Cajus – Municipio de Juscimeira – Mato Grosso neste ato representado pelo seu PREGOEIRO senhora Diva Maria Dos Santos Gardim, designada pela Portaria n.º 013/2016 de 05/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ÀS** **14:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2016**.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até **ÀS** **14:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2016.** O credenciamento será feito no inicio da sessão.

**1.3.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

**1.4.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT.**

**3. DA ABERTURA**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 31/05/2016**

**HORA: 14:00**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO**

**ENDEREÇO: AV.JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, - BAIRRO CAJUS - CEP: 78.810-000**

**JUSCIMEIRA – MT**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação empresas que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como possuam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**4.2.** A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

**4.3.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório. (CONFORME ANEXO EDITAL)

**4.4.** Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório; ou por representante legal previsto em contrato social ou estatuto, que tenha o uso da firma da sociedade. Nas reuniões, será admitido, no máximo, 01 (um) representante de cada proponente. O licitante deverá se utilizar do “Modelo de Procuração”, Anexo deste edital, para conferência de poderes de representação ao portador dos envelopes, caso não compareça o representante legal da sociedade.

**4.5.** Os representantes dos licitantes deverão apresentar separadamente dos envelopes de proposta ou habilitação, a Procuração a que se refere o item acima, acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

**4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.7.** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.8.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.9. Não poderão participar ainda da presente licitação, as empresas que:**

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham como sócio (s) ou proprietário (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No inicio da sessão os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeiro, devendo apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1.** **Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente**, **diretor ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Copia Cartão Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ

**b)** Documento de identificação com foto;

**c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo deste Edital;

**d)** CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

**d.1**) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.1.2.** **Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Copia Cartão Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ

**b)** Documento de identificação do procurador com foto;

**c)** Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, nos termos do anexo deste Edital;

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;

**e)** CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

**e.1**) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**5.2.** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA ou acompanhado pelo original para conferencia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**5.3.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.1.1 e 5.1.2.** não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.4.** Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

**ENVELOPE I**

**PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**

**ENVELOPE II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MATO GROSSO**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**(ENVELOPE N.° 1)**

**7.1.** A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N.° 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta depreços (Anexo deste edital) disponibilizada pelo Setor de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

1. Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa ou de um dos sócios, este ultimo se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agencia respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
2. O preço mensal e total dos serviços objeto deste pregão, com somente duas casas decimais, expresso em moeda nacional corrente, incluindo os tributos incidentes, encargos sociais, enfim todas as despesas diretas e indiretas efetuadas com a disponibilidade do objeto licitado, bem como o lucro;

1. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;
2. Indicação da marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso;
3. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter taldado.

**7.2 Preço:**

**7.2.1.** A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a realização dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**7.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.2.3.** Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**7.2.4.** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**7.2.5.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

**7.2.6** Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 7.1 letra “e”.

**7.2.7.** Que não constar expressamente a marca ou o nome da empresa que irá prestar o serviço solicitado.

**7.3.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;
2. Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;
3. Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.**

**7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.**

**8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**(ENVELOPE N° 2)**

**8.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** cópia do documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;

**c)** cópia ato constitutivo, estatuto social em vigor devidamente registrado acompanhado da ata de eleição do conselho e ata de posse da diretoria ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** cópia do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.
2. Apresentação Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão publico e ou pessoas jurídicas de direito publico ou privado, comprovando a capacidade em execução de serviços especializados compatível com o objeto deste edital.

**c)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, nos termo do anexo deste Edital.

**8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicilio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Liquido.

**8.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Receita Federal;

**b** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**d)** Certidão Negativa Trabalhista

**e)** Certidão Negativa Junto a Secretaria de Fazenda do Estado

**f)** **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006**, possuir alguma restrição, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração, nos termos do anexo deste Edital.

**f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à assinatura do CONTRATO, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO deste Edital.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal, deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.° 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

**9.3.** Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, prazo a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

**9.3.1.** Escoado o prazo sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se preferir, revogar a licitação.

**10. DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS**

**10.1. Termo de Renúncia**

**10.1.1.** A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO DESTE EDITAL.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada, em cartório;

1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;
2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**11.2.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

**12. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas.

**12.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**12.3.** Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**12.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13. DO JULGAMENTO**

**13.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**13.2.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**13.3.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item**.**

**13.4.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**14. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**14.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**14.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**14.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**14.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**14.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**14.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**14.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**14.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**14.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**14.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**14.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes dos itens, deste Edital.

**14.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços esperados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**14.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/06.**

**15.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei n.º 123/06, serão observado o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**16. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.**

**16.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**16.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**16.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.6.** Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4°, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.8.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

**16.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Juscimeira – Mt, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**17. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA**

**17.1.** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarados vencedor e assinatura do contrato poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**17.1.1.** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

**17.1.2.** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

**17.1.3.** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**18. DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

**18.1.** O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

**18.2.** O Contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

**18.3.** Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação do Contrato;

**18.4.** O prazo de validade do Contrato será até 31 Dezembro de 2.016.

**18.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**18.6.1.** Descumprir as condições do Contrato;

**18.6.2.**Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**18.6.3.**Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**18.6.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**18.6.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.8**. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**18.9.** Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato;

**18.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**18.11**. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo- lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

1. Advertência;
2. Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto;
3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
4. Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade;
6. Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

**20. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**20.1.** O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei n.º 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IPC-Fipe.

**20.2.** O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

**20.3.** Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após um ano, a contar da data da contratação, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

**21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas conforme prestação de serviços, sendo 50% com o cumprimento dos serviços até o sub item 01.06 e o restante dos 50% no final da elaboração dos serviços.

1. Caberá ao Secretario de Administração a gerência e a fiscalização dos serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;
2. O Secretário De Administração, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

1. Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Juscimeira fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;
2. Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Juscimeira do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
3. O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Juscimeira.
4. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
5. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.
6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**22.1**. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, serão recebidos mediante protocolo no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210, Cajus, Juscimeira - Mt, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 14:00 às 17:00 Hs.

**22.1.1.** Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados via fax, e-mail ou outro meio.

**22.1.2.** O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

**22.2.** À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

**22.3.** Declarada vencedora qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.4.** A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente.

**22.4.1.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

**22.4.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23. VIGÊNCIA**

**23.1.** A vigência do presente processo será até 31 de Dezembro de 2.016, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Sala/Setor solicitante.

**24. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

**24.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação, podendo ser reduzido pela metade.

**24.3.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**25.2.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Juscimeira;

**25.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**25.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**25.10.** A homologação do processo de licitação não implicará direito à contratação.

**25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**25.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Juscimeira/MT, com exclusão de qualquer outro.

**26. DO FORO**

**26.1.** As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Juscimeira - Mt, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

**26.2.** São partes integrantes deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Minuta da carta proposta;
3. Anexo III – Minuta da proposta de preços;
4. Anexo IV – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;
5. Anexo V – Minuta da Carta de Credenciamento;
6. Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor;
7. Anexo VII – Minuta da declaração de ME ou EPP solicitando prazo para apresentação de documentação;
8. Anexo VIII – Minuta da declaração das penas do Art. 299 C. P.;
9. Minuta do Contrato.

**Juscimeira/MT, 11 De Maio 2016.**

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM**

**PREGOEIRO**

**VALDECIR LUIZ COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**